



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUAÍNA

EDITAL N.º 19/2017/ARN/REI/IFTO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS ARAGUAÍNA/IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 219/2015/REITORIA/IFTO de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por tempo determinado, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Das especificações da vaga:

Área de conhecimento	Regime de trabalho	Vagas	Requisitos mínimos exigidos
Farmácia/Bioquímica	40h	Cadastro reserva	Bacharelado em Farmácia ou Bacharelado em Bioquímica ou Bacharelado em Biomedicina ou Bacharelado em Ciências Biológicas – Modalidade Médica, acrescidos de Registro no Conselho de Classe.
Matemática	40h	01	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/97

1.2. Da remuneração:

1.2.1. O contratado receberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da

Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais - PEBTT					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico	R\$3.121,76	R\$3.121,76	R\$3.121,76	R\$3.121,76	R\$3.121,76
Retribuição por titulação	R\$00	R\$202,55	R\$430,32	R\$1.119,29	R\$2.620,38
Total	R\$3.121,76	R\$3.324,31	R\$3.551,98	R\$4.241,05	R\$5.742,14

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

2.2. A inscrição será gratuita.

2.3. A inscrição será efetuada mediante a entrega, em envelope lacrado, conforme o cronograma no Anexo I deste Edital, dos seguintes documentos no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus Araguaína/ IFTO*:

a) formulário de inscrição preenchido, Anexo II deste Edital.

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia do(s) diploma(s) de escolaridade exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;

e) cópia do Currículo *Lattes* atualizado e documentos comprobatórios de titulação, experiência docente e produção científica, passíveis de pontuação na Prova de Títulos, conforme critérios dispostos no Anexo IV do Edital;

f) procuração, no caso de inscrições por procurador.

2.4. O envelope deve ser entregue lacrado contendo os documentos descritos no item 2.3 e identificado da seguinte forma: **“INSCRIÇÃO: EDITAL N.º 19/2017/ARN/REI/IFTO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O CAMPUS ARAGUAÍNA/IFTO_Nome completo do candidato_área de conhecimento”**.

2.5. O horário para entrega dos documentos no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus Araguaína/IFTO* é das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme datas previstas no cronograma, Anexo I deste Edital.

2.6. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7. Serão aceitas inscrições por correspondência, desde que a entrega dos documentos no *Campus Araguaína/IFTO* (Setor de Protocolo e Arquivos) ocorra dentro do prazo previsto para inscrição, definido no cronograma deste Edital, Anexo I.

2.8. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.

2.9. O *Campus Araguaína/IFTO* não se responsabiliza por solicitações de inscrição requeridas fora do prazo definido no cronograma, Anexo I deste Edital.

2.10. Diplomas e Títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada.

2.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.12. Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado apreciará e publicará no site <http://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina> a lista das inscrições homologadas, conforme o cronograma, Anexo I.

2.13. No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela portaria n.º 275/2017/ARN/REI/IFTO, de 12 de dezembro de 2017.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) prova de desempenho didático;
- b) prova de títulos (análise do currículo).

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. A prova de desempenho didático versará sobre um tema sorteado pela Comissão Organizadora deste processo, conforme cronograma, Anexo I do Edital, dentre os temas relacionados à área deste Processo Seletivo Simplificado, conforme quadro a seguir:

5.1.1. Farmácia/Bioquímica

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Farmácia/Bioquímica	Cadastro reserva	Bacharelado em Farmácia ou Bacharelado em Bioquímica ou Bacharelado em Biomedicina ou Bacharelado em Ciências Biológicas – Modalidade Médica, acrescidos de Registro no Conselho de Classe.	40h

TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1. Antibióticos: tipos e mecanismos de ação;
2. Imunoematologia;
3. Perfil lipídico;
4. Interferências de medicamentos e alimentos em exames laboratoriais;
5. Armazenamento e estabilidade de medicamentos e kits reagentes;
6. Hemograma em doenças virais, parasitárias, bacterianas e fúngicas.

5.1.2. Matemática

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO NO CARGO	REGIME DE TRABALHO
Matemática	01	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática com Formação Pedagógica para Docente em conformidade com a Resolução CNE/CBE nº 2/97	40h

TEMAS PARA SORTEIO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

1. Geometria analítica;
2. Geometria espacial;
3. Combinatória e probabilidade;
4. Noções de limites, derivadas e integral;
5. Trigonometria;
6. Conjuntos

5.2. O sorteio do tema das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos, ocorrerá às 8h30min na Sala de Reuniões do *Campus Araguaína/IFTO*, de acordo com data prevista no cronograma deste Edital, Anexo I. Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações referentes ao sorteio via telefone.

5.3. A prova de desempenho didático será realizada em sessão restrita à banca avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 a 30 minutos.

5.4. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os

critérios constantes no Anexo III deste Edital.

5.5. Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I deste Edital), deverão:

- a) apresentar documento de identificação com foto, sob pena de desclassificação;
- b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um plano de aula em três vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo deste documento.

5.7. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com duas casas decimais. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção da pontuação final desta prova.

5.8. O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático. Recursos e materiais como: retroprojeter, projetor multimídia, *notebook*, extensão, adaptador de tomada, etc. são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *campus*. O candidato que trazer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s). O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

6. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1. Estarão habilitados a prestar a Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.

6.2. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da inscrição conforme item 2.3.

6.3. A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida e integrará os registros da presente seleção.

6.4. Para a Prova de Títulos serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. Para efeito da avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

7. DA NOTA FINAL

7.1 Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) prova de desempenho didático (PD): 70% (setenta por cento)
- b) prova de títulos (análise de currículo) (PT): 30% (trinta por cento)

Memória de cálculo:

$$NF = (PD \times 0,7) + (PT \times 0,3) = x$$

7.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), de acordo com o limite de vagas descritos no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado de acordo com data prevista

no cronograma deste Edital, Anexo I, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

- 9.1. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e quanto ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, disponível no Anexo V deste Edital, devendo o candidato preenchê-lo e entregá-lo em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus Araguaina/IFTO* das 8h às 12h e das 14h às 18h, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para cada etapa, conforme Anexo I.
- 9.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 9.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.
- 9.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo V deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 9.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 9.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.
- 9.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via e-mail ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pela unidade administrativa. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via e-mail. Após o envio da convocação, o candidato será considerado notificado.
- 10.1.1. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados.
- 10.2. O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações e do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de sete dias úteis após a convocação da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaina/IFTO*.
- 10.3. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de até um ano, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a dois anos.
- 10.3.1. No caso de professor substituto, o contrato não poderá se estender por prazo superior ao último dia do mês correspondente ao retorno do servidor ocupante titular do cargo.
- 10.4. São requisitos para a contratação:
- a) estar classificado em processo seletivo simplificado;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
 - c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 nos últimos 24 meses;

f) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS (localizado no Edifício Homaïdan, Quadra 104 norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lt. 19, Sala 109, Próximo ao Hotel Roma, na cidade de Palmas-TO). Deverão ser apresentados à junta médica os seguintes exames:

I - hemograma completo;

II - EAS;

III - glicemia;

IV - creatinina;

V - fator Rh (tipo sanguíneo);

VI - avaliação psiquiátrica.

10.4.1. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

a) foto 3x4 (original e recente);

b) certidão de nascimento ou casamento;

c) cédula de identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>);

f) certificado de reservista, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);

g) comprovante de residência;

h) diploma de graduação ou certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico;

i) títulos de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, caso possua;

j) carteira de trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último emprego);

k) cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;

l) passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;

m) certidão de nascimento dos filhos (se houver);

n) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína/IFTO*) ou última declaração de Imposto de Renda;

o) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína/IFTO*);

p) caso trabalhe em outro local, trazer declaração de carga horária e detalhamento de horários, emitida pelo empregador.

10.4.2. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação;

10.4.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Direção-geral do *Campus Araguaína/IFTO*.

10.5. Os candidatos classificados no Processo Seletivo regido por este Edital poderão ser admitidos por outros *campi* do IFTO, respeitados o interesse do *Campus Araguaína/IFTO*, a ordem de classificação e a legislação pertinente.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.2. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e de professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.3. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/1993 antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.4. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do gestor máximo da unidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Direção-geral do *Campus Araguaína/IFTO*.

Cristiano Fernandes Mateus
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-geral**, em 27/12/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0248703** e o código CRC **07C2809D**.

